



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21/2023

DATA: 24/05/2023

**EMENTA:** Acrescenta o parágrafo 7º ao art. 37 da Lei Ordinária nº 397/2000, que "Estabelece normas de proteção e promoção da arborização no município de Novo Hamburgo".

**AUTOR:** Vereador Inspetor Luz

### RELATÓRIO

O Vereador Inspetor Luz apresentou à Câmara Municipal, em 24 de maio de 2023, o Projeto de Lei nº 21/2023, o qual acrescenta o parágrafo 7º ao art. 37 da Lei Ordinária nº 397/2000, que "Estabelece normas de proteção e promoção da arborização no município de Novo Hamburgo". O projeto foi lido no expediente de 29/05/2023, conforme Ata nº 31/2023. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista a existência de vício de natureza formal, já que o seu conteúdo afronta o disposto no art. 225 da Constituição Federal e os princípios de Direito Ambiental, tais como o dever de prevenção, precaução e proibição de retrocesso em matéria ambiental, a fim de garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado e protegido. A COJUR, em momento anterior, acompanhou o parecer emitido pela Procuradoria da Casa e determinou a notificação do autor para que, querendo, apresentasse impugnação, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Referida notificação ocorreu em 20/06/2023.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a Comissão posicionou-se no sentido de corroborar o parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresentasse defesa.

Contudo, embora notificado, o autor não apresentou qualquer manifestação.

Em assim sendo, impõe-se o **arquivamento** do presente projeto, com fundamento no art. 56, § 4º do Regimento Interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Ito Luciano  
Relator

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade, acompanha o parecer do Eminente Relator, determinando o arquivamento do presente projeto.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 17 de julho de 2023.

Vereador Ricardo Ritter - Ica  
Presidente

Vereador Enio Brizola  
Secretário (ausente)